LEI Nº 2.406/2010

"Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas e de liquidantes no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam delegadas, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, as competências de ordenamento e liquidação de despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos titulares dos cargos públicos a seguir especificados:

I – Chefia de Gabinete
II – Coordenadoria de Ação Comunitária
III – Coordenadoria de Administração e Planejamento
IV - Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
V – Coordenadoria de Indústria e Comércio
VI – Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
VII – Departamento de Educação
VIII– Departamento de Finanças, Contabilidade e Tesouraria
IX – Departamento de Materiais
X – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
XI – Departamento de Saúde
XII – Procuradoria Geral do Município
XIII – Diretoria Técnica do Pronto Atendimento

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar o impedimento do titular, em razão de férias, licença de saúde e outras que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausências da sede do Município por motivo missão oficial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 15 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal